

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER A PROJETO
DE LEI Nº 6.461, DE 2019, DO SR. ANDRÉ DE PAULA E OUTROS, QUE
"INSTITUI O ESTATUTO DO APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Requerimento Nº _____ 2022

(Do Sr. Lucas Gonzalez)

Requer realização de audiência pública para debater
as tendências de mercado para a juventude e como
a legislação pode contribuir para o aprimoramento
das principais habilidades requeridas na atualidade.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento
Interno desta Casa, a realização de audiência pública para debater a seguinte
temática:

Tendências de Mercado – quais os skills necessários para que os jovens
brasileiros tenham mais oportunidades no mercado, e como a legislação do
jovem aprendiz pode contribuir para isso.

Assim, sugere-se que sejam convidados representantes das seguintes
instituições:

Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência e Previdência

Secretário da Juventude do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos
Humanos – Senhor Luiz Felipe Custódio Franscisção

Representante do Sistema S



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Gonzalez
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226416627100>

JUSTIFICAÇÃO:

Os jovens, comumente, são os mais afetados em um cenário de alto índice de desemprego. No Brasil, por exemplo, o número de jovens à procura de uma oportunidade no mercado de trabalho já superou o dobro da média nacional, em termos percentuais,

As razões são óbvias. Muitos deles não possuem experiência ou ainda não atingiram o nível de escolaridade exigido para o exercício de determinadas funções.

Nesse contexto, a legislação brasileira introduziu modelos diferenciados de contratação para estimular a inserção de adolescentes e jovens no mercado. Um deles é o programa jovem aprendiz, que se volta para o público bem específico: pessoas de 14 a 24 anos.

Não obstante as benesses da lei, é nítida a necessidade de sua revisão para que o fim da norma seja alcançado. Isto é, além da inserção do jovem no mercado, é preciso garantir-lhes condições reais de desenvolvimento e crescimento.

A Comissão Especial do Projeto de Lei 6461/2019 tem a oportunidade de marcar a história de milhares e milhares de jovens através de uma legislação moderna, realista e aplicável. E, por isso, é preciso profundo debate com as instituições que são especialistas no tema. Nossa proposta é evidenciar as principais necessidades do mercado de modo que a lei não seja um empecilho, ao contrário, se torne um facilitador de oportunidades.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado LUCAS GONZALEZ

